

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br www.guaira.sp.gov.br





# TERMO DE REFERÊNCIA

. OI ITEM	BJETO DESCRIÇÃO	QUANT
1110141	DESCRIÇÃO	QUAIT!
01	AUTOCLAVE QUADRADA DE 50 A 54 LITROS HORIZONTAL	01 un
	EM AÇO INOX.	
	-Autoclave para esterilização de artigos/instrumentos termorresistentes	
	utilizando vapor saturado sob pressão.	
	- Indicada para clínicas odontológicas Equipamento produzido dentro dos	
	mais rígidos padrões de qualidade.	
	Características:	
	Câmara horizontal;	
	Digital;	
	Monitoramento das funções preventivas;	
	Ajuste automático de altitude com altímetro;	
	Aviso com datas de manutenção preventiva e realização de teste biológico;	
	Sistema micro controlado.	
	Programas de Esterilização:	
	1 - Instrumental Embalado:	
	2 - Instrumental Desembalado;	
	3 - Plásticos e algodão;	
	4 - Kit Cirúrgico e tecido;	
	Pressão e temperatura de trabalho: 1,2 kgf./cm2 (para ciclos de 121 C) 2,2	
	kgf./cm2 (para ciclos de 134 C);	
	Desaeração e despressurizarão automáticas;	
	Secagem: com porta fechada;	
	Capacidade: de 50 a 54 litros;	
	Voltagem: 220 VAC;	929
	Frequência: 60 Hz;	
	Potencia: 3.600 Watts;	
	Consumo elétrico: 1,17 kW/hora;	
	Material do gabinete: Aço carbono com pintura eletrostática com	
	propriedades antimicrobianas (Nobac);	
	Material do painel: Plástico ABS.	10.
	Componentes acompanhantes:	
	Bandejas de alumínio anodizado;	
	Suporte para bandejas;	
	Mangueira para drenagem;	
	Mangueira de abastecimento;	
	Manual de instruções;	
	Garantia: 02 anos;	
	Sistemas de Segurança:	
	Fechamento da porta com pontos de fixação;	1

DE GUAÍRA/SP
DEPTO DE COMPRAS
CONFERE COM ORIGINAL

CONFERE COM ORIGINAL DE 1 06 1 92 Joseph

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



CNPJ/MF n° 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br www.guaira.sp.gov.br





Sistema de travamento motorizado da porta;

Trava de porta: dispositivo interno que impede a abertura da porta se houver pressão na câmara;

Disjuntor acoplado com proteção de sobre correntes no equipamento. Anel de vedação, caso a pressão ultrapasse 3 kgf/cm (294 kPa), o anel de vedação escapara pela borda da tampa;

Sensores de temperatura: Com monitoramento da temperatura da câmara, da temperatura das resistências, Sensores de pressão, onde monitora a pressão interna da câmera;

Sensor de Abastecimento: detecta se o equipamento foi abastecido corretamente:

Controle Eletrônico de sobre pressão: se a pressão ultrapassar o limite preestabelecido o ciclo será anulado automaticamente;

Controle Eletrônico de supressão: se durante o ciclo houver queda de pressão no interior da câmara o equipamento anulara o ciclo;

Filtro de ar: evita a contaminação na etapa da secagem;

Válvula de sobre pressão: sistema mecânico que e acionado em caso de falha do sistema eletrônico;

Válvula de segurança/anti-vacuo - Dispositivo responsável por aliviar o vácuo da câmara, alivia também a pressão da câmara, caso ultrapasse os valores limite estabelecidos;

Termostato: impede o aumento de temperatura além do limite de segurança;

Tecla anula: cancela o ciclo a qualquer momento desejado;

Bips sonoros:que auxiliam a monitoramento quando o operador esta afastado do local;

Chaves de porta - impossibilitam que o ciclo se inicie se a porta não estiver fechada adequadamente;

Alarmes de falhas: subpressão, sobrepressão, sobtensão, sobtensão, tempo limite de aquecimento, falta de água, falta de energia, porta aberta e cancelada pelo usuário.

Verificação de funcionamento dos componentes essenciais do sistema eletrônico (altímetro, memória, relógio e calendário).

Função para expulsar água da câmara.

Que cumpre a norma NBR ISO 13485.

Registro na ANVISA.

02 **DESTILADOR DE AGUA** 

-EQUIPAMENTO DESENVOLVIDO PARA ATENDER NA FUNÇAO DA DESTILAÇÃO DE AGUA PARA USO EM AUTOCLAVES A VAPOR OU QUALQUER OUTRA APLICAÇÃO ONDE SEJA NECESSARIA A UTILIZAÇÃO DE AGUA DESTILADA.

#### **DEVE CONTER:**

- -DESTILADOR;
- -RESERVATORIO PARA AGUA COMUM;
- -RESERVATORIO PARA AGUA DESTILADA;
- -FILTROS DE CARVAO ATIVADO;
- -FILTRO DE RESISTENCIA;
- -MANUAL DE INSTRUÇÃO.
- -DURAÇÃO DO CICLO DE 6 A 8 HORAS;

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE GUAÍRA/SP DEPTO DE COMPRAS CONFERE COM ORIGINAL

26,06,22force n.

01



CNPJ/MF n° 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br www.guaira.sp.gov.br





-FACIL MANUSEIO;

-BAIXO CONSUMO DE ENERGIA;

-NÃO NECESSITAR DE INSTALAÇÃO HIDRAULICA;

-CAPACIDADE DE + OU - 4 LITROS;

-FREQUENCIA 60 Hz;

-VOLTAGEM 110V;

-GARANTIA DE 01 ANO;

-REGISTRO ANVISA

#### 2. JUSTIFICATIVA

- Aquisição de equipamentos odontológicos: 01 Autoclave 50 a 54 litros para melhor distribuição e esterilização de material odontológico como para o menor consumo de energia no CEO.

- Tendo em vista que as autoclaves que temos são pequenas e que são ligadas varias

vezes ao dia.

- E 01 destilador de água para que possamos destilar nossa própria água para suprir no uso das autoclaves, proporcionando uma economia de ate 35% nos gastos de água destilada.

#### 3. GARANTIA

- O produto devera ser entregue com sua validade de fabrica.

- Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência prevalecerá a maior;

#### 4. PRAZO DE ENTREGA

- 15 dias após a confirmação do pedido;

- O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração;

As entregas deverão ser efetuadas no Centro de Especialidades Odontológicas, Av. 33 nº 120, Bom Jesus, CEP: 14.790-00 das 07:00 às 17:00h, de segunda à sexta-feira.

# 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- O futuro contrato terá como Gestor/Fiscal: LUCIENE FLÁVIO DOS REIS - CPF: 109.016.258-84. Contratante e Contratado estabeleceram contato recíproco através de email, telefone ou outro meio possível, oportunamente indicado, que terá validade para prática de todos os atos durante a vigência do Contrato;

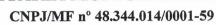
- A forma de aferição/medição do produto para efeito de pagamento será com base no resultado do material aplicado, conforme cronograma de atividades apresentado pela CONTRATADA, que será atestado pelo Gestor/Gestor/Fiscal Contratual;

- Havendo desconformidade do produto com o cronograma, haverá o redimensionamento dos pagamentos, podendo, a critério da Administração ensejar penalidade à CONTRATADA nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

- O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério da Administração, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE GUAÍRA/SP DEPTO DE COMPRAS CONFERE COM ORIGINAL

26 1061 2 Joice 1.



secretaria@guaira.sp.gov.br www.guaira.sp.gov.br





- Ainda caberá ao Gestor/Gestor/Fiscal Contratual a avaliação da conformidade dos produtos e dos produtos entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a Gestor/Fiscalização do produto, por servidor especialmente designado, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no produto, fixando prazo para a sua correção;
- Pagar à Contratada o valor resultante do produto, no prazo e condições estabelecidas;
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber;

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Entregar o produto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, os produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

# 8. CONTROLE E GESTOR/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- O acompanhamento e a Gestor/Fiscalização do produto, consistem na verificação da conformidade, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

- A verificação da adequação do produto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

- O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE GUAÍRA/SP DEPTO DE COMPRAS CONFERE COM ORIGINAL

eo ce h



CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br www.guaira.sp.gov.br



- A Gestor/Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- O produto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e Gestor/Fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor/Fiscal do contrato para recebimento definitivo;
- O produto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações proposta. Referência e na neste Termo de constantes corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, as custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- O produto será recebido definitivamente após a verificação da qualidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- O Gestor/Fiscal emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Gestor/Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela Gestor/Fiscalização;

#### 10. DA VIGÊNCIA

- No caso de emissão de contrato este deverá ter vigência de 04 meses, e o prazo de entrega em até 15 (quinze) dias após pedido.

- O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante requerimento justificado, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

- Para os fins previstos no art. 86 da Lei 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, a título de multa de mora por dia, em caso de atraso injustificado na entrega da apólice de seguro, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, podendo ser considerado como inexecução total do objeto a partir deste prazo.

- Em caso de inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades, a critério da Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93:

Advertência;

Multa de 20% (vinte por cento) do valor apólice;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com/a

Administração por 02 (dois) anos; e,

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE GUAÍRA/SP DEPTO DE COMPRAS CONFERE COM ORIGINAL



CNPJ/MF n° 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br www.guaira.sp.gov.br



Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, quando for o caso.

- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser

aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo.

- O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração, ou cobrado judicialmente a critério da Administração.

- A critério da autoridade competente, com fundamento nos princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados, desde que formulada por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for oficiada a pretensão, no sentido de aplicação de pena.

#### 12. INFORMAÇÕES

- Informações complementares deverão ser solicitadas através do e-mail compras@guaira.sp.gov.br

Guaíra-SP, de 30 Março de 2.022.

Luciene Flavio dos Reis Chefe do Centro de Especialidades Odontológicas

> PREFEITURA DO MUNICIPIO DE GUAIRA/SP DEPTO DE COMPRAS CONFERE COM ORIGINAL

26 108,2000 h.